



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 488/2025

ALTERA A PORTARIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANO DE AÇÃO NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º A composição da Comissão especial para elaboração e acompanhamento de plano de ação necessário ao atendimento às exigências legais da nova lei de licitações – lei 14.133 de 1º de abril de 2021, é composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Maiko Goncalves de Souza

Membros:

Andrea Blunck Salazar
Cristiane Gomes dos Santos
Darlene Gomes dos Santos
Duan Pixão Duarte
Elaine Cardoso de A. Fanticelle
Géssica Maria Cosme Petri
Jefferson dos Santos Rangel
Josilayne Grigório de Azeredo
Leonardo Augusto Matedi Amorim
Lilian Paula da Silva Lamas
Maria Antonia Passos Bona
Mayke Tibes de Paula Lourenço
Renata Zanete
Thacyane Scardini de Oliveira
Willian dos Santos Miranda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 488/2025

Art. 2º Os membros da presente comissão terão como atribuição a execução de atividades necessárias à elaboração e acompanhamento do Plano de Ação para atendimento às exigências legais impostas pela nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Parágrafo único. No âmbito da elaboração e do acompanhamento do Plano de Ação, caberá ainda à comissão desenvolver modelos de minutas de editais de licitação e demais instrumentos necessários aos procedimentos licitatórios. **(NR)**

Art. 3º O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 4º As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17:00 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES”.

Art. 5º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme art. 40 § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal